

Contrato 26/2020

Contrato celebrado entre o Município de São João do Polêsine e a empresa **ALISSON LUIS ULRICH-ME**

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1.631, com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pelo seu Prefeito Municipal, Matione Sonogo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 635.948.970-87, RG nº 1038563233 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ALISSON LUIS ULRICH-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.354/0001-12, com sede na Linha Cinco, Galpão 3, Interior, Ibirubá/RS, CEP 98.200-000, representada pelo Sr. Alisson Luis Ulrich, inscrito no CPF sob nº 802.310.040-87 e portador do RG nº 5061080304, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre a ser instalado na localidade da Linha Bonita em atendimento ao CONTRATO DE CONVÊNIO FIRMADO PELA SEL (SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER) Nº 029/2019, celebrado entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e o município de SÃO JOÃO DO POLÊSINE, através da “Lei Pelé – Apoio aos Municípios”.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Unid	MULTI EXERCÍCIOS – 6 FUNÇÕES: Aparelho multi exercício que oferece 6 funções de exercícios; FUNÇÕES: Flexor de Pernas; Extensor de Pernas; Supino reto Sentado; Supino inclinado Sentado; Rotação Vertical Individual; Puxada Alta. O aparelho é fabricado com tubos	ELOSUL	R\$ 3.328,00	R\$ 3.328,00

		<p>de aço carbono de no mínimo 2^{1/2} x 2 mm; 3/4 x 1,50; 2" x 2 mm; 1^{1/2} x 3 mm; 1" x 1,50mm; 1^{1/2} x 1,50mm; oblongo de no mínimo 20 x 50 x 1,50 mm, Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura pó eletrostática, batente de borracha, solda MIG, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser; tampão de metal arredondado que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas</p> <p>Cor: Amarelo/Azul ou Vermelho/Azul</p> <p>Dimensões aproximadas:</p> <p>Altura: 2,00 m</p> <p>Frente: 1,100 m</p> <p>Lateral: 2,00 m</p> <p>Garantia mínima 01 ano.</p>				
02	01	Unid	<p>ESQUI DUPLO: Equipamento que aumenta a flexibilidade dos membros inferiores, quadris, membros superiores e melhora a função cardiorrespiratória. Simulador de Esqui fabricado com tubos de aço carbono de no</p>	ELOSUL	R\$ 2.389,00	R\$ 2.389,00

		<p>mínimo 2^{1/2} x 2 mm, 1" x 2,00 mm; 1^{1/2} x 2,00 mm; metalão de no mínimo 30 x 50 x 1,50 mm, sapata antiderrapante em chapa 14 e sem quinas permitindo total segurança ao usuário, utilizar pinos usinados maciços, cubos rolamentado (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, arruela de acabamento cônica injetada em poliacetal, batentes de impacto de borracha, solda MIG, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout) mínimo 3/8 x 2^{1/2}, cortes a laser, tampão de acabamento vedação em plástico injetado arredondado, permitindo portanto que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à áreas climáticas e que permitam a prática de 2 (dois) usuários simultaneamente;</p> <p>Cor: Amarelo/Azul ou Vermelho/Azul</p> <p>Dimensão aproximada: C=1,20 m x L=1,10 m x H=1,35 m.</p> <p>Garantia mínima 01 ano.</p>			
		JOGOS DE BARRA:	ELOSUL	R\$	R\$ 1.819,00

03	01	Unid	<p>Equipamento que aumenta a resistência e fortalece os membros superiores e tronco.</p> <p>Fabricado com tubos de aço carbono diâmetro mínimo de 1" e 3 1/2", espessura mínima do aço de 2mm, processo em solda MIG, porcas e parafusos antioxidantes, pintura eletrostática à pó de alta resistência ao intemperismo;</p> <p>Jogo de barras em 2 níveis de altura, mais espaldar;</p> <p>Cor: Amarelo/Azul ou Vermelho/Azul</p> <p>Garantia mínima 01 ano.</p>		1.819,00	
04	01	Unid	<p>REMADA DUPLO:</p> <p>Equipamento que aumenta a resistência muscular e fortalece as costas e ombros. Simulador de remo para 02 (dois) usuários, simultaneamente;</p> <p>Fabricado com tubo de aço carbono de no mínimo 2^{1/2} x 2,00; 2" x 2 mm; 1^{1/2} x 2,00 mm, assento em chapa 14 sem quininas permitindo total segurança ao usuário, manoplas anatômicas emborrachada frisadas antiderrapante de no mínimo 2"; manoplas de pegada anatômicas</p>	ELOSUL	R\$1.479,00	R\$1.479,00

			<p>emborrachada de no mínimo 1 1/2; cubos rolamentados (rolamentos duplos), pintura em pó eletrostática, batentes impacto de borracha, solda MIG, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout), cortes a laser, tampão de acabamento e vedação em plástico injetado e arredondado impedindo penetração de água, permitindo portanto que os aparelhos possam ser instalados em área fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas.</p> <p>Cor: Amarelo/Azul ou Vermelho/Azul</p> <p>Garantia mínima 01 ano.</p>			
05	01	Unid	<p>BICICLETA DUPLO: Simulador de bicicleta/cadeira bike para 02 (dois) usuários, simultaneamente;</p> <p>fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" 1/2 x 2mm; 2" x 3mm. Chapas de' aço carbono com no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2mm para banco e encosto com dimensões</p>	ELOSUL	R\$1.619,00	R\$1.619,00

			<p>aproximadas de 335 mm x 315 mm com bordas arredondadas, pinos maciços, cubos rolamentados (rolamentos duplos) com proteção, solda MIG, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 1/2'. Parafusos e porcas de fixação zincadas, pintura especial para ambientes externos, pisante anatômico e antiderrapante, pegadas emborrachadas, banco anatômico.</p> <p>Cor: Amarelo/Azul ou Vermelho/Azul</p> <p>Garantia mínima 01 ano.</p>			
06	01	Unid	<p>SUPINO – ESPECIAIS:</p> <p>Aparelho que trabalha de forma completa a musculatura do peitoral. O aparelho também aciona indiretamente as costas e braços exercitando a musculatura desta região. Equipamento supino para cadeirante portador de necessidades especiais;</p> <p>Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2".1/2" x 2,0mm; 1".1/2" x 1,50mm; Barra chata de no mínimo 3/16" x 1".1/4". Chapas de aço carbono</p>	ELOSUL	R\$714,00	R\$714,00

			<p>de no mínimo 1/4" ; 3/16" de espessura. , batentes redondos de borracha (53mm x 34mm), Chumbador parabout de no mínimo 3/8", solda MIG, extremidades superiores, inferiores e móveis blindados, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos; com pintura externa resistente ao intemperismo.</p> <p>Cor: Amarelo/Azul ou Vermelho/Azul</p> <p>Garantia mínima 01 ano.</p>			
07	01	Unid	<p>ROTAÇÃO VERTICAL – ESPECIAIS:</p> <p>Equipamento que fortalece os membros superiores e melhora a flexibilidade das articulações dos ombros. Equipamento com dois volantes verticais para cadeirante portador de necessidades especiais;</p> <p>Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3".1/2" x 2,0mm; 2" x 2,0mm; 1" x 1,50mm; 3/4" x 1,20mm. Chapas de aço carbono de no mínimo</p>	ELOSUL	R\$ 744,00	R\$ 744,00

			<p>3/16"; 1/8" de espessura, pinos maciços rolamentados (rolamentos duplos), solda MIG, Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1.1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", com extremidades superiores, inferiores e móveis blindados, tornando-o insensível a penetração de água; com pintura externa resistente ao intemperismo.</p> <p>Cor: Amarelo/Azul ou Vermelho/Azul</p> <p>Garantia mínima 01 ano.</p>			
08	01	Unid	<p>PLACA ORIENTATIVA – placa com informação quanto ao uso do equipamento, com descrição ou imagem ilustrativa do modo de utilização dos aparelhos, do alongamento adequado a ser realizado antes e depois dos exercícios.</p> <p>Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 1.020, 2" x 2mm, chapa 1,0m x 2,0m x</p>	ELOSUL	R\$1.308,00	R\$1.308,00

			1,5mm. Pintura epóxi eletrostática, solda mig, orifícios para fixação do equipamento. Moldura tubular sem quinas. Garantia mínima 01 ano.			
VALOR TOTAL DO LOTE 01						13.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato terá início na data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2020 podendo ser prorrogado até o último dia de garantia dos equipamentos, sendo esta de 12 (doze) meses após a entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente contrato será de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), de acordo com valor da adjudicação feita através do processo licitatório nº 261/2020 – Pregão Presencial nº 02/2020

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do bem solicitado será efetuado contra empenho, **em até 30 (trinta) dias corridos após sua entrega e apresentação da Nota Fiscal**, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário.

Com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação para pagamento, o documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, no **campo “Observações”** a seguinte indicação: “Processo Licitatório nº 261/2020 – Pregão Presencial nº 02/2020 – CONTRATO DE CONVÊNIO SEL (SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER) Nº 029/2019, CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 26/2020, bem como os DADOS BANCÁRIOS DO LICITANTE VENCEDOR”.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **1.035 – 4.4.90.52** – Aparelhos e Equipamentos para Esporte e Diversões.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 – O CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo fiscalizará a execução do contrato bem como obrigar-se-á acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos produtos, de acordo com as condições e prazo estabelecidos;

2 – O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com a cláusula quarta do presente instrumento.

3 – A gestão do presente contrato ficará a cargo da Secretária designada para responder pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Sr. Ledi Maria Sartori e sua fiscalização ficará a cargo do servidor Tiago Dotto Ferreira, Matrícula nº 8869/1.

4 – A Contratante se obriga a executar as bases de concreto para fixação dos equipamentos e a instalação dos mesmos, conforme Memorial Descritivo em anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

2 – Entregar os produtos na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

3 – Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

4 – Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

5 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

6 – Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do produto substituído.

7 – Os equipamentos deverão ter prazo de garantia mínima de 01 (um) ano, estando sujeitos à troca, se necessário e constatado defeito em peças, sem qualquer ônus para o município. Durante a garantia dos equipamentos, a contratada deverá arcar com todos os custos alusivos, incluindo peças, mão-de-obra, deslocamentos dos mecânicos e eventuais tributos que venham a incidir sobre estes serviços, sendo que o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação do fiscal do contrato.

8 – Caso a contratação seja efetuada no período pré – eleitoral, a CONTRATADA declara estar ciente de que a autorização de início de execução do objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a ser realizado no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei 9.504/97.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

1 – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá, garantindo a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) **MULTA COMPENSATÓRIO – INDENIZATÓRIA** no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3 – O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor de Tesouraria do Município, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4 – Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

I – A fiscalização direta do cumprimento do presente Contrato ficará a cargo do servidor Tiago Dotto Ferreira, Matrícula nº 8869/1, designado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

II – A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de inexecução do total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

I – As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

II – As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no Edital de Licitação, Decreto Municipal 1.359/2013, na Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 10.520/2002, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas nominadas.

São João do Polêsine, 30 de Março de 2020.

Matione Sonego

Prefeito Municipal

Contratante

Alisson Luis Ulrich

ALISSON LUIS ULRICH – ME

Contratado

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Este Contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria
jurídica Em ____/____/____